



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Certifico que o presente **LEI Nº 2.021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 31.12.2025

Riquardo
(Secretário)

Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Liberdade-MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 2026, às seguintes entidades, nos valores abaixo especificados:

I - ASILO SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
..... R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE
..... R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

III - ASSOCIACAO CASA DE BEM ESTAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE AIURUOCA - MG R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º As subvenções previstas nesta Lei serão concedidas exclusivamente às entidades mencionadas no art. 1º, desde que estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 3º Os recursos de que tratam esta Lei serão liberados conforme a disponibilidade financeira do Município e observada a programação orçamentária da Lei Orçamentária Anual.

LUCAS DE
SOUZA
GARCIA:0952
1789662

Assinado de
forma digital por
LUCAS DE SOUZA
GARCIA:09521789
662



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Art. 4º As entidades beneficiárias ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com as normas legais e regulamentares.

§ 1º A prestação de contas deverá conter documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, em conformidade com as normas legais.

§ 2º A entidade que deixar de prestar contas ou tiver suas contas rejeitadas ficará impedida de receber novos repasses e deverá restituir os valores recebidos, devidamente atualizados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 31 de dezembro de 2025.

LUCAS DE SOUZA Assinado de forma
GARCIA:0952178 digital por LUCAS DE
9662 SOUZA
GARCIA:09521789662

Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal